



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
CONTRATO Nº 06/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARPINA E A EMPRESA **PPSAL PRIMO SISTEMAS
APLICATIVOS LTDA EPP**, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Fundo Previdenciário Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.078.786/0001-58, com sede à Rua Maria Izabel, 166, Bairro Cajá, Carpina – Pernambuco, CEP: 55.180-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Previdenciário Municipal de Carpina, Sr^a. **MARIA DOLORES CAMAROTTI DE OLIVEIRA**, inscrito no RG n.º 2.691.675 – SSP/PE, portador de CPF n.º 428.715.144-53, residente e domiciliada à Avenida Rádio Clube, 601, Bairro Cajá, Carpina, Pernambuco, e do outro lado, a empresa **PSAL PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA EPP**, com sede em Olinda – PE inscrita CNPJ/NP sob o nº 08.636.920/0001-02, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VALDSON LEMOS DE ARAÚJO** inscrito no CPF/MF sob o nº 027.672.184-52, portador da cédula de identidade nº 5.611.901, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com supedâneo no Processo Licitatório nº 70/2017, Pregão Presencial nº 030/2017, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 16 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores avençados para R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) mensais, o que corresponde a R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais) anuais, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelas razões expostas na justificativa apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina (PE), 26 de dezembro de 2018.

MARIA DOLORES CAMAROTI DE OLIVEIRA
Fundo Previdenciário Municipal de Carpina - PE
Contratante

PSAL PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA EPP
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF: